

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 3873/39.

(OP-1279-10) 1940

ES/EM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso, em embargos opostos por Antonio Gomes Silveira à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, que não conheceu de seu recurso contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

CONSIDERANDO que o referido recurso fôra interposto fora do prazo legal;

CONSIDERANDO que o acórdão embargado, reconhecendo, preliminarmente, esta perempto, não conheceu de seu merecimento;

CONSIDERANDO que o recurso de embargos, embora opostos dentro do prazo legal, não pode destruir a preliminar arguida na decisão embargada;

CONSIDERANDO que, assim, não é de ser apreciada novamente a questão, já julgada perempta;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, confirmada, assim, a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente- a) J.Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 01/12/1940.